



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EDITAL 012/2023

Modalidade: Convite

Tipo: Menor preço por item

Abertura: 15 de Janeiro de 2024, às 10 horas.

Local de Abertura: Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Barão de Caçapava, 621.

SILVIO EDMILSON TOLFO TONDO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 15 de JANEIRO de 2024, Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Barão de Caçapava, 621, serão recebidas as propostas para a presente licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **gasolina comum** destinada ao Veículo da Câmara Municipal de Vereadores a ser fornecido de acordo com as necessidades da Licitante, na quantidade de até **6.500L (Seis Mil e Quinhentos Litros)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

2.1. O abastecimento do veículo se dará dentro do Município de Caçapava do Sul, sendo que o fornecimento de combustível deverá ocorrer diretamente na empresa (Posto), mediante prévia autorização.

2.2. Independentemente de haver sido consumida até o final do contrato, a Câmara de Vereadores reserva-se no direito de não adquirir a quantidade total de combustível ora licitado, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito de indenização por não haver completado a venda na quantidade expressa no presente instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as Empresas que apresentarem os seguintes documentos:

3.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade de seus Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- d) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As certidões municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expandidas dentro de 30 (trinta) dias de antecedência da abertura das propostas.
- c) Prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADAS PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Câmara.

3.4 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.

3.5 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas B, C e D do item 3.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 O prazo que trata o item 3.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das propostas).

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente impressa em papel timbrado ou com carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais.

5.2. O envelope nº 01 deverá conter a Documentação, de que trata o item 3, da Empresa ou Licitante, contendo o envelope em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 012/2023
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

5.3. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa ou Licitante, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 012/2023

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

- 5.4. A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:
- Proposta totalmente impressa, devidamente assinada por um dos diretores, proprietário ou seu representante legal, em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa.
 - O valor do litro de combustível licitado, expresso em Reais;

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito exclusivamente através do Cartão Combustível do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. (Banrisul Combustível).
- 6.2. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 010310001.2.001000 – Materiais, Mão de Obra e recursos para funcionamento e manutenção da Câmara.

DOTAÇÃO: 339030000000 – Material de Consumo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Licitação será procedida e julgada em observância dos seguintes procedimentos:
- Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas desde que não tenha havido recurso após a sua denegação;
 - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.2. Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:
- O menor preço unitário;
 - As condições gerais deste edital;

OBSERVAÇÃO: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. A licitação será homologada a Empresa Licitante, cuja proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço conforme os critérios dispostos no item “7.2” deste edital.
- 8.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

8.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.5. O preço proposto pela Empresa Licitante vencedora somente sofrerá reajustes durante o prazo contratual, tanto para maior quanto para menor, apenas em caso de reajuste pelos órgãos oficiais, **ficando a contratada obrigada a informar os reajustes, por escrito, à contratante.**

9. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- b) Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

11. DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados junto à Câmara de Vereadores pelo Fone (55) 3281-2044.

Revisado pela
Assessoria Jurídica em:
22/12/2023.

DANIELE DOS ANJOS SANTOS
Assessora Jurídica

Caçapava do Sul, 22 de DEZEMBRO de 2023.

SILVIO EDMILSON TOLFO TONDO
Presidente Câmara de Vereadores Caçapava do Sul